CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17 / 11 / 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO MANOEL PRIMO DOS SANTOS
SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006/2026 – GAB/VEREADORA ROSI ARAÚJO – Rede Sustentabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP
SECRETARIA LEGISLATIVA-SELEG
RECEBIDO
EM 16 / 11 / 2026.
EDILENE FERREIRA DE PAULA
ASSESSORA LEGISLATIVA
PORTARIA 010/2025 - CVMO

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Oiapoque - SMDHC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Nos termos do Regimento Interno, indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Oiapoque que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei dispondo sobre a Criação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Oiapoque é um município de área de fronteira do Brasil que ainda não possui uma Secretaria exclusiva de Direitos Humanos. Hoje, as políticas para Mulheres, Idosos, Pessoas com Deficiência, Igualdade Racial, População LGBTQIA+, Crianças e Povos Tradicionais estão pulverizadas e sem orçamento próprio, vinculadas como departamentos secundários.

Isso impede o município de:

1. Receber recursos diretos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
2. Aderir ao Sistema Nacional de Direitos Humanos;
3. Gerir de forma efetiva o Conselho da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial, tutelar entre outros.

A criação da SMDHC não aumenta despesa, pois propomos o remanejamento da atual Coordenadoria de Direitos Humanos e da Secretaria de Assistência Social. É reorganização administrativa.

MINUTA ANEXA - SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI A SER ENVIADO PELO PREFEITO

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretaria/CVMO
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO MANOEL PRIMO DOS SANTOS
SECRETARIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17 / 11 / 2026

PROJETO DE LEI Nº _/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Cria a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e dá outras providências.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, órgão da administração direta, com autonomia administrativa e orçamentária.

Art. 2º A SMDHC tem por finalidade:

I - Formular e executar a Política Municipal de Direitos Humanos;
II - Coordenar o Sistema Municipal de Proteção aos Direitos da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência, LGBTQIA+ e Igualdade Racial;
III - Gerir os Conselhos Municipais vinculados: Conselho da Mulher, Conselho do Idoso, Conselho de LGBTQIA+, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho de Igualdade Racial e Conselho de Direitos Humanos;
IV - Gerir a Casa de Acolhimento da Mulher, Centro de Referência LGBTQIA+, e Centro de Referência de Direitos Humanos;
V - Coordenar a Patrulha Maria da Penha, em conjunto com a Guarda Municipal.

Art. 3º Estrutura da SMDHC:

I - Gabinete do(a) Secretário(a);
II - Secretaria Executiva;
III - Departamento de Proteção à Mulher;
IV - Departamento de Proteção à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
V - Departamento de Igualdade Racial e Povos Tradicionais;
VI - Departamento de Diversidade e Cidadania LGBTQIA+;
VII - Departamento de Criança e Juventude;
VIII - Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos (Disque 100 Municipal).

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, para captar recursos federais, emendas e doações.

Art. 5º Para a criação da SMDHC, fica o Executivo autorizado a remanejar cargos comissionados e dotação orçamentária da atual estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria de Direitos Humanos, sem aumento de despesa.

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 17 / 11 / 2026

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto em até 90 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR GUIDO MECANICO
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Plenário da Câmara Municipal de Oiapoque, 16 de novembro de 2026.

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

Vereadora ROSI ARAÚJO –REDE
1ª secretária da CVMO
Biênio 2025/2026